INTERESSADO (A): Escola de Ensino Médio – EEM Gustavo Barroso		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Gustavo Barroso, no município de Jaguaribe-CE, na jurisdição da CREDE 11, INEP/Censo Escolar nº 23137150, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8292610/2016	**PARECER Nº** 0376/2017	**APROVADO EM:** 26.07.2017.

I – RELATÓRIO

Deuvanir de Souza Lima, diretor da Escola de Ensino Médio Gustavo Barroso, no município de Jaguaribe-CE, por meio do processo nº 8292610/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rua José Inácio da Silva, nº 333 CEP: 63.4780-000, Jaguaribe-CE, da jurisdição da CREDE 11 - Jaguaribe, INEP/Censo Escolar nº 23137150.

O(a) diretor(a) é o(a) professor(a) Deuvanir de Souza Lima, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, Registro nº 14535, e o(a) secretário(a) escolar, Kellyane Jacinto Campos, Registro nº AAA002964.

O corpo docente dessa instituição é composto de 19 professores com 48 funções docentes sendo: 21 habilitados, 26 autorizados e 1 que não apresentam situação de habilitação, perfazendo um total de 43,7% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 258,1 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 262,0 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e Matemática.

Digitalizado com CamScanner

Continuação do Parecer nº 0376/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Médio Gustavo Barroso, no município de Jaguaribe, da jurisdição Crede 11 - Jaguaribe, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de julho de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Digitalizado com CamScanner